

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio e representação do Prefeito, abaixo discriminados, já constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, passarão a ser o seguinte:

Dotação: 8.02.0 a) Subsídio do Prefeito cr\$ 180.000,00

b) Representações cr\$ 60.000,00.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1962. Revogadas as disposições em contrário.

Iléton de Souza

Elei Maria da Oliveira

Prefeito Municipal
Contador - Secretário

Lei nr: 365, de 3 de julho de 1962.

Que cria Escola Municipal Rural.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criada na fazenda Engenho Velho da Páiva, uma Escola Rural Móvel, com a denominação de Escola São Benedito.

Art. 2º Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura mais um cargo de professor primário.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 3 de julho de 1962.

Iléton de Souza

Elei Maria da Oliveira

Prefeito Municipal
Contador - Secretário

Lei nr: 366, de 3 de julho de 1962.

Que cria uma escola móvel Rural.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decreta

e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada na fazenda "Catingueiro", do bairro Rio dos Patos, uma Escola Rural móvel, com a denominação de Escola "Sebastião Gomes Wöls".

Art. 2º Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura, mais um cargo de professor primário.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 3 de Julho de 1962

Dr. Tomazan Souza

Prefeito Municipal.

Elci Melianda de Oliveira

Contador - Secretário

Lei nº 367 de 3 de Julho de 1962.

A Câmara Municipal de Silvânia, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criada na fazenda Baramjeras, uma Escola Rural móvel com a denominação de Escola Hn. Helena Rodrigues de Senza.

Art. 2º Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura, mais um lugar de Professor.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta lei, ficar o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 3 de Julho de 1962.

Dr. Tomazan Souza

Prefeito Municipal

Elci Melianda de Oliveira

Contador - Secretário

Lei nº 368 de 3 de Julho de 1962.